



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Lei Nº 237, de 14 de Junho de 1974.

Aprova o Plane Rodoviário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN., Faz saber: que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a presente Lei.

Art. 1º - Fic aprovado o Plane Rodoviário Municipal (PRM) do município de Cruzeta, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 5.917, de 10.09.1973, que aprovou o Plane Nacional de Viação (PNV).

Art. 2º - O Plane Municipal a que se refere o artigo anterior constará de 218 Km. de estradas existentes no município, na forma descrita no documento anexo.

Parágrafo Único - Objetivando a identificação das estradas integrantes do Plane Rodoviário Municipal, ficam instituídas as Siglas CR-01 a CR-34.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN., 14 de Junho de 1974.

Pedro Etelvino de Góes
Prefeito

Alexandrina de Oliveira Campos

Alexandrina de Oliveira Campos
Secretaria de Administração

AOC/



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Lei nº 237, de 14 de junho de 1974.

Aprova o Plano Rodoviário Municipal
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN., Faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal -
(PRM), do município de Cruzeta, de conformidade com o que
preceitua a Lei Federal nº 5.917, de 10.09.1973, que aprovou
o Plano Nacional de Viação (PNV).

Art. 2º - O Plano Municipal a que se refere o artigo anterior, constará de 218 quilômetros de estradas existentes no município, na forma descrita no documento anexo.

Parágrafo Único - Objetivando a identificação das estradas integrantes do Plano Rodoviário Municipal, ficam instituídas as Siglas CR-01 a CR-34.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Cruzeta-RN., 14 de junho de 1974.

Pedro Etelvino de Góes
- Prefeito -

de Oliveira Campos

de Oliveira Campos

Secretaria.

Child Abuse Prevention Month

• अप्पै विष्णु देव इव विष्णुः ॥

PROJETO MUNICIPAL DE CRUZETA

ANEXO DA LEI N° 237, DE 14 DE JUNHO DE 1.974 (ART. 2º)

QUADRO INFORMATIVO DAS DIVISAS DAS DIVISAS QUE INTEGRAM O PLANO PREDIVISÃO MUNICIPAL

DISCRIMINAÇÃO DAS DIVISAS

SÍCULAS	PAVIMENTADA	CAMINHOS RURAIS	LARURAS PLENÁRIAS	TRILHAS	KM
CR-01	Divisa Cajó				13
CR-02	Sede-Fazenda Fortim do Seridó				09
CR-03	-Divisa de São José do Seridó				19
CR-04	CR-1 -Divisa de São Vicente				19
CR-05	CR-1 -Divisa Saco do Bom Jesus				19
CR-06	CR-6 -Fazenda Margarida -Fazenda Estrada do Norte				06
CR-07	Fazenda Margarida -Fazenda Estrada do Norte				03
CR-08	CR-2 -São José do Seridó				06
CR-09	CR-7 -Fazenda Gregorio				06
CR-10	CR-2 -Fazenda Pau d'Arco				04
CR-11	Fazendeiros todos os Santos-Fazenda Marimbá				
CR-12	CR-3 -Fazendeiro Alzirato				
CR-13	CR-12 -CR-14				
CR-14	CR-3 -Bucoliz				
CR-15	CR-1 -Fazenda todos os Santos				
CR-16	Fazenda Bedanica-Divisa Crisó				
CR-17	CR-3 -Fazenda Malhado Grande				
CR-18	CR-1 -Fazenda Recanto				
CR-19	CR-7 -Fazenda Salgado				
CR-20	CR-1 -Fazendeira Pau Jagé				
CR-21	CR-1 -CR-22				
CR-22	CR-23 -Introdução de CR-21				
CR-23	CR-1 -Fazenda Jardim				
CR-24	CR-1 -Fazenda Cruzais				
CR-25	CR-4 -Fazenda Campo de Rezilament				
CR-26	CR-4 -Fazenda Barroco do Meio				
CR-27	CR-4 -Fazenda Rio do Meio				
CR-28	CR-4 -Fazenda Floresta				
CR-29	CR-4 -Divisa Floresca				

Continua:

Continuação

DISCRIMINAÇÃO DOS TRONHOS

SIGLAS	PAUTA	ENTRADA	CARGO	ENTRANTE	LARGURA	PRAMADA	TOTAL
		MM	MM	MM	MM	MM	MM
CR-30	CR-6 - Fazenda Olho d'água	-	-	-	-	-	-
CR-31	CR-6 - Fazenda Imbo Atrevesado	-	-	-	-	-	-
CR-32	Fazenda Rancho do Ferjim-CR-22	-	-	-	-	-	-
CR-33	CR-6 - Saco Redondo	-	-	-	-	-	-
CR-34	CR-5 - Fazenda Saquaribó	-	-	-	-	-	-

CR-30	CR-6 - Fazenda Olho d'água	09	06	09	09
CR-31	CR-6 - Fazenda Imbo Atrevesado	05	05	05	05
CR-32	Fazenda Rancho do Ferjim-CR-22	05	05	05	05
CR-33	CR-6 - Saco Redondo	06	06	06	06
CR-34	CR-5 - Fazenda Saquaribó	06	07	07	07

Alexandrina de Oliveira Lemos
ALEXANDRINA DE Q. CAMPOS
SECRETÁRIO

Mário Góis
MÁRIO GÓIS / MÁRIO GÓIS
PRESBITERO